



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 15-A, de 2015, da Srª Raquel Muniz e outros, que "insere parágrafo único no art. 193; inciso IX, no art. 206 e art. 212-A, todos na Constituição Federal, de forma a tornar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb instrumento permanente de financiamento da educação básica pública, incluir o planejamento na ordem social e inserir novo princípio no rol daqueles com base nos quais a educação será ministrada, e revoga o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias" – PEC 015/15

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO

(Do Sr. Pedro Uczai)

Solicito seja convocado o Sr. Ministro da Educação Sr. Abraham Weintraus, a fim de prestar esclarecimentos sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50 da Constituição Federal e na forma do art. 219, § 1º, do Regimento Interno, a convocação do Ministro de Estado da Educação, Sr. Abraham Weintraub, para comparecer ao Plenário Desta Comissão, a fim de prestar esclarecimentos acerca do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Criado em 2006, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é o principal fundo destinado à educação básica no Brasil. Ele reúne cerca de 60% dos recursos investidos na educação pública brasileira, constitui-se em uma ferramenta fundamental para a organização da educação nacional e para promover os avanços na implementação do Plano Nacional de Educação e dos planos correspondentes, suas metas e estratégias.

Reconhecemos o importante trabalho realizado por esta Comissão Especial que discute a Proposta de Emenda Constitucional nº 15/2015, com o intuito de tornar o Fundeb permanente, ampliar a participação da União (de forma progressiva, via complementação), promover uma educação transformadora e emancipatória como referência para o financiamento da educação.

O atual Fundeb tem vigência até 2020 e será um grave retrocesso para a educação brasileira se não for mantido como um mecanismo permanente de financiamento à educação é preciso aumentar a complementação da União de forma séria, viável e gradativa e garantir que ela seja cumprida, além de assegurar que fique fora do limite de teto de gastos.

Por se tratar do principal mecanismo de financiamento da educação básica que solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação do comparecimento do Senhor Abraham Weintraub para prestar os devidos esclarecimentos com a maior brevidade possível.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Dep. Pedro Uczai (PT/SC)